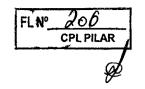
via farmer der





Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 63/2020

Processo Administrativo nº 1106-0034/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial do Município - AMA, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 9.1/2020.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF: 18.105.741/0001-00, situada na Rua José Vieira, s/n, Quadra 4ª, lote 18, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, e-mail: martindistri@gmail.com, tel: (82) 3324-1433 / 3324-3238, representada pelo Srs. Fernando Antônio Siqueira de Oliveira, CPF: 470.392.484-68

LOTE 01

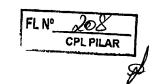
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
	Cesta Básica contendo os itens descriminados na planilha abaixo:	UNID	18.700	MARTIN DISTRIBUIDORA	R\$ 56,80	R\$ 1.062:160,00
01	ARROZ agulhinha tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %.	PCT	02	DALON/DALON ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,67	R\$.7,34
02	FEIJÃO CARIOCA, tipo 01, grupo I – feijão comum, novo, de 1ª qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de	PCT	02	LÍDER/EMP. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESTRELA GUIA	R\$ 5,20	R\$-10,40





·	entrega.			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
03	CAFÉ EM PÓ, com selo de	PCT	01	OURO VERDE	R\$ 4,63	R\$ 4,63
	pureza ABIC, livre de					
	parasitas, odores estranhos e		ĺ		İ	
	substâncias nocivas, de palha				i i	
	ou folhas torradas, prazo					į
	mínimo de validade de 06				ŀ	,
	meses, a partir da data de					'
0.4	entrega. Embalagem de 250g	D.C.T.	0.	1 (5.55)		
04	FARINHA DE MANDIOCA, Classe fina,	PCT	01	LÍDER	R\$ 3,23	R\$ 3,23
	Grupo seca, tipo 1, acidez]			
	baixa, torrada, branca ou		}			'
	amarelada, isenta de					1
	sujidades, mofo, livre de		,			•
	parasitas e de qualquer				1	
	substância nociva, odores					
	estranhos, prazo de validade					
	mínima de 06 meses a partir					
	da data de entrega.				Ī	ł
	Embalagem de 1 kg.					
05	FARINHA DE MILHO,	PCT	02	GOSTOMIL	R\$ 1,39	R\$ 2,78
	amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico.					
	Embalagem plástica contendo					ļ
	500g, livre de parasitas, odores		ĺ			
	estranhos, substâncias nocivas,				}	
	prazo de validade mínima de		1		ł	
	06 meses a partir da data de				1	'
	entrega.					
06	AÇÚCAR CRISTAL, de	PCT	01	PINDORAMA	R\$ 2,27	R\$ 2,27
	boa qualidade. Deverá ser				Ì	
	fabricado de cana de açúcar					_ ^
	livre de fermentação, isento					
	de matéria terrosa de				İ	
	parasitos e de detritos animais ou vegetais —				į.	
	embalagem de 1Kg, prazo					
	mínimo de validade de 06				1	1
	meses a partir da data da				ŀ	
	entrega.				1	
07	BOLACHA doce ou	PCT	01	VITABONO	R\$ 3,45	R\$-3,45
	Biscoito sabor maria, de boa		ļ			
	qualidade, sem recheio. O					
	biscoito deverá ser fabricado					
	a partir de matérias primas		1			
	são e limpo, serão rejeitados					
	biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres					1.
	organolépticos anormais, não					
	podendo apresentar excesso					
	de dureza e nem se				1	'







				1	···	1
[]	apresentar quebradiço –				1	
	embalagem primaria em					
	pacotes impermeáveis					
	lacrados com peso líquido de					
	400g. Validade minima de					
ļ	120 dias da data de entrega.					
08	ÓLEO DE SOJA – óleo	UNID	01	LIZA/CARGIL	R\$ 5,42	R\$ 5,42
	comestível a base de soja,				1	
	natural, embalado pelo					
	próprio fabricante em				1	
	recipiente atóxico, com 900					
	mi, sem perder a sua				ľ	,
	integridade, identificando o					
	fabricante, a data de					
	validade, de acordo com a			İ		
	legislação vigente.				. 1	
09	MACARRÃO Espaguete nº	PCT	01	BRANDINI	R\$ 2,92	R\$-2,92
	8, embalagem com 500g,					
	com prazo de validade					•
	mínima de 6 meses a partir da					
l	data de entrega.					
10	LEITE EM PÓ	PCT	02	CAMILA	R\$ 4,41	R\$ 8,82
	INTEGRAL, de origem					
	animal. Embalado em					
1	embalagem aluminizada com					
	200g. No seu rótulo deverá					
	ter informação sobre o				1	İ
	produto, tabela nutricional					
	com identificação da porção,					'
	modo de preparo, prazo de					
	validade e número de lote.					
11	CARNE EM CONSERVA,	UNID	01	BONFIAM/JBS	R\$ 5,54	R\$ 5,54
	tipo fiambre, embalagem de					1
	320g, contendo carne de ave,					
	carne bovina, proteína de					
	soja, condimentos e outras				1	
	substâncias permitidas.			1		1
	Deverá conter nº de inspeção					
	junto ao Ministério da					
	Agricultura, SIF, prazo de			1		,
	validade, nº do lote, modo de				1	1
	preparo e demais				1	
	informações.				1	

VALOR TOTAL: 1.062.160,00 (um milhão, sessenta e dois mil, cento e sessenta reais)

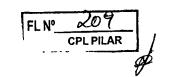
LOTE 02 (COTA)

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
	Cesta Básica contendo os itens descriminados na	UNID	1.300	MARTIN DISTRIBUIDORA	R\$ 56,80	R\$ 73.840,00



r





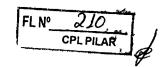


	planilha abaixo:					[
01	ARROZ agulhinha tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %.	PCT	02	DALON/DALON ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,67	R\$ 7,34
02	FEIJÃO CARIOCA, tipo 01, grupo I – feijão comum, novo, de 1 ^a qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	02	LÍDER/EMP. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESTRELA GUIA	R\$ 5,20	R\$ 10,40
03	CAFÉ EM PÓ, com selo de pureza ABIC, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 250g	PCT	01	OURO VERDE	R\$ 4,63	R\$_4,63
04	FARINHA MANDIOCA, Classe fina, Grupo seca, tipo 1, acidez baixa, torrada, branca ou amarelada, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	PCT	01	LIDER	R\$ 3,23	R\$ 3,23
05	FARINHA DE MILHO, amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	02	GOSTOMIL	R\$ 1,39	R\$ 2,78
06	AÇÚCAR CRISTAL, de boa qualidade. Deverá ser fabricado de cana de açúcar	PCT	01	PINDORAMA	R\$ 2,27	R\$ 2,27







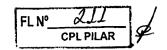




					1	T
	livre de fermentação, isento			•		
	de matéria terrosa de					
	parasitos e de detritos animais ou vegetais —					'
	animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo					
	mínimo de validade de 06					
				1		
	meses a partir da data da					
07	entrega. BOLACHA doce ou	PCT	01	VITADONO	D# 2.45	DC 2.45
"	Biscoito sabor maria, de boa	rcı	01	VITABONO	R\$ 3,45	R\$ 3,45
	qualidade, sem recheio. O					,
	biscoito deverá ser fabricado					
1	a partir de matérias primas					•
1	são e limpo, serão rejeitados					
	biscoitos malcozidos,					
	queimados e de caracteres					
ı	organolépticos anormais, não					
	podendo apresentar excesso					
	de dureza e nem se			1		
	apresentar quebradiço —					*
j	embalagem primaria em					
	pacotes impermeáveis					,
į :	lacrados com peso líquido de				1	i
	400g. Validade minima de					,
	120 dias da data de entrega.			1	1	
08	ÓLEO DE SOJA - óleo	UNID	01	LIZA/CARGIL	R\$ 5,42	R\$-5,42
	comestível a base de soja,	02122			1 10 3,12	100 5,72
1 [natural, embalado pelo					
1	próprio fabricante em				1	
	recipiente atóxico, com 900					
	ml, sem perder a sua					
	integridade, identificando o					
1	fabricante, a data de		·			
	validade, de acordo com a					
	legislação vigente.					
09	MACARRÃO Espaguete nº	PCT	01	BRANDINI	R\$ 2,92	R\$ 2,92
	8, embalagem com 500g,				' '	,
	com prazo de validade					•
	mínima de 6 meses a partir da					
	data de entrega.					_ ` _
10	LEITE EM PÓ	PCT	02	CAMILA	R\$ 4,41	R\$ 8,82
	INTEGRAL, de origem					
	animal. Embalado em				ł	
	embalagem aluminizada com				1	.
	200g. No seu rótulo deverá				ļ	
	ter informação sobre o					
	produto, tabela nutricional					
	com identificação da porção,	,] [
	modo de preparo, prazo de					1
 	validade e número de lote.	Inm	01	DOMEST AND COMME	1	
11	CARNE EM CONSERVA,	UNID	01	BONFIAM/JBS	R\$ 5,54	R\$.5,54
L	tipo fiambre, embalagem de				1	l









320g, contendo carne de ave			
carne bovina, proteina d	:	[
soja, condimentos e outra	i		
substâncias permitida:	.		
Deverá conter nº de inspeçã			
junto ao Ministério d			
Agricultura, SIF, prazo d			
validade, nº do lote, modo d			
preparo e demai		1	
informações.			,

VALOR TOTAL R\$ 73.840,00 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta)

3.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE (S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b)

comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência; c)

prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

l)

assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f)renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar cestas básicas, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do precenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de (03) três dias para entregar a mercadoria solicitada, ou outro prazo acordado entre as partes.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;

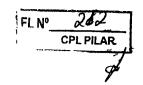
c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) entregar cestas básicas em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo



ľ









Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar as cestas básicas, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar as cestas básicas durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 As Cestas básicas deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 03 (três) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

- 8.1. As Cestas básicas, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.
- 8.2. As Cestas básicas deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 8.3. O prazo de entrega do objeto será de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.4. As Cestas básicas serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 8.5. As Cestas básicas, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

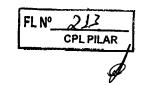
9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

- 9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem as cestas básicas, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
- 9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
- I a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;



r







II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos:

III - o abatimento proporcional do preço.

10.Do Pagamento:

- 10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

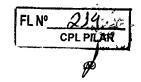
- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2020.
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

- 12.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido:
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando









as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

- II multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

- 14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público.
- 14.2 A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

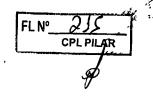
16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:



V





17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 19 de Marco de 2020.

Prefeito do Município de Pilar/AL Órgão Gerenciador

MARYIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP

Fernando Antônio Siqueira de Oliveira Representante da Fornecedora Registrada

